

LOCAL DE ATUAÇÃO – Assinale quantos desejar	
()	SME/COPED - Locais em que houver demanda de formação aos profissionais da RME e produção em Libras de materiais didáticos, avaliações externas e materiais de divulgação.
()	DRE BUTANTÃ - Raposo Tavares, Rio Pequeno, Vila Sonia, Butantã, Morumbi, Itaim Bibi, Pinheiros, Alto de Pinheiros e Jardim Paulista
()	DRE CAMPO LIMPO - Jardim Ângela, Jardim São Luís, Capão Redondo, Campo Limpo, Vila Andrade
()	DRE CAPELA DO SOCORRO - Socorro, Cidade Dutra, Grajaú, Parelheiros e Marsilac
()	DRE FREGUESIA /BRASILÂNDIA - Brasilândia, Cachoeirinha, Freguesia do Ó, Limão e Casa Verde
()	DRE GUAIANASES - Lajeado, Guaianases e Cidade Tiradentes
()	DRE IPIRANGA - Bom Retiro, Santa Cecília, República, Sé, Consolação, Bela Vista, Liberdade, Cambuci, Moema, Vila Mariana, Ipiranga, Vila Prudente, São Lucas, Saúde, Cursino e Sacomã
()	DRE ITAQUERA - Itaquera, José Bonifácio, Parque do Carmo, Cidade Líder, Aricanduva, Vila Formosa e Carrão.
()	DRE JAÇANÃ/TREMembÉ - Tremembé, Mandaqui, Tucuruvi, Jaçanã, Santana, Vila Guilherme, Vila Maria e Vila Medeiros
()	DRE PENHA - Pari, Brás, Belém, Mooca, Água Rasa, Tatuapé, Penha, Vila Matilde, Artur Alvin, Ponte Rasa, Cangaíba e Ermelino Matarazzo
()	DRE PIRITUBA/JARAGUÁ -Anhanguera, Perus, Jaraguá, Pirituba, São Domingos, Jaguara, Lapa, Vila Leopoldina, Jaguaré, Barra Funda, Perdizes
()	DRE SANTO AMARO - Santo Amaro, Campo Belo, Jabaquara, Cidade Ademar, Campo Grande e Pedreira
()	DRE SÃO MATEUS - Sapopemba, São Mateus, São Rafael e Iguatemi
()	DRE SÃO MIGUEL PAULISTA - Vila Jacuí, São Miguel, Jardim Helena, Vila Curuçá e Itaim Paulista

ÁREAS DE ATUAÇÃO – Assinale as fases que desejar participar (de acordo com sua formação)	
()	FASE 1 Profissionais de nível superior para o acompanhamento e apoio aos professores regentes da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e EJA que atuam nas Escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos, Escolas Polo de Educação Bilíngue e demais Unidades Educacionais que desenvolvam projetos bilíngues para alunos com deficiência auditiva/surdez ou surdocegueira, bem como para regência de aulas e oficinas de Libras para professores, estudantes, funcionários e comunidade das referidas escolas, em horário determinado pela UE.
()	FASE 2 Profissionais de nível superior para regência de cursos de formação para profissionais da educação, promovidos pela SME/DRE, com carga horária mínima de 20 horas.
()	FASE 3 Profissionais de nível superior para acompanhamento, consultoria, participação e construção de materiais didáticos em Libras, das avaliações externas e materiais de divulgação produzidos por SME/DRE.
()	FASE 4 Profissionais de nível médio para o acompanhamento e apoio aos professores regentes da Educação Infantil e Ensino Fundamental que atuam nas Escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos, Escolas Polo de Educação Bilíngue e demais Unidades Educacionais que desenvolvam projetos bilíngues para alunos com deficiência auditiva/surdez ou surdocegueira; bem como para regência de aulas e oficinas de Libras para professores, funcionários e comunidade das referidas escolas, em horário determinado pela UE.
DATA	ASSINATURA

ANEXO III DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO INSTRUTOR DE LIBRAS - COPED/DIEE Nº 8/2022	
DECLARAÇÕES	
<ul style="list-style-type: none"> Declaro, sob as penas da lei, que nada devo para a Fazenda Pública Municipal de São Paulo; Declaro, sob as penas da lei, não ser funcionário público municipal; Declaro estar ciente de que o pagamento, em caso de contratação, será efetuado, exclusivamente, por crédito em conta corrente mantida no BANCO DO BRASIL, nos termos do Decreto nº 51197/10, publicado no Diário Oficial de São Paulo de 22 de janeiro de 2010; Declaro ser responsável pela ação contratada, assim como pelas informações e documentos ofertados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo; Declaro, sob as penas da lei, de que não estou inscrito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL; Declaro, sob as penas da lei, que não possuo impedimento legal para contratar com o Município de São Paulo. 	
NOME COMPLETO:	
CPF:	
DATA	ASSINATURA DO CANDIDATO

DESPACHO DO COORDENADOR**SME/COPED–GAB**

6016.2022/0070382-2 - SME/COPED/DIEE – Edital de Credenciamento - I. À vista dos elementos que instruem o presente processo, notadamente o Parecer da Assessoria Jurídica a respeito (SEI 070454047), o qual acolho, com amparo ao artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na Portaria SME nº 2.932/2013, no Parecer da Procuradoria Geral do Município ementado sob o nº 10.178/2002 e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 5.318/2020, AUTORIZO a publicação do edital de credenciamento de INTÉRPRETES DE LIBRAS / LÍNGUA PORTUGUESA E GUIAS-INTÉRPRETES DE LIBRAS / LÍNGUA PORTUGUESA, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Diretoria Regional de Educação, em conformidade com a Minuta de Edital (SEI 074564018).

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INTÉRPRETES E GUIA-INTÉRPRETES DE LIBRAS SME/COPED/DIEE Nº 9 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Educação, por meio da Divisão de Educação Especial (DIEE), receberá a partir das 9h00 de 02/12/2022 até às 17h00 de 13/12/2022, pela Internet, no Portal da Secretaria Municipal de Educação (SME) - <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/educacao-especial/>, as inscrições para credenciamento de INTÉRPRETES DE LIBRAS/ LÍNGUA PORTUGUESA E GUIAS-INTÉRPRETES DE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA, para atuarem no âmbito da SME e Diretorias Regionais de Educação (DREs), de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, as normas legais e regulamentares municipais aplicáveis, o entendimento traçado pela Procuradoria Geral do Município na Ementa nº 10.178, acolhida pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, as cláusulas e condições deste Edital.

1. DO OBJETO

O presente edital objetiva o credenciamento de INTÉRPRETES DE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA E GUIAS-INTÉRPRETES DE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA para mediar as interações discursivas entre surdos/surdocegos e ouvintes, atuando:

- 1.1. Em atividades nas salas de aula e quaisquer outros espaços educativos nas Unidades Educacionais diretas da SME e em atividades externas promovidas pela U.E, com a presença de alunos, pais e educadores com deficiência auditiva/surdez ou surdocegueira que tenham a Libras como língua de instrução e meio de comunicação objetiva;
- 1.2. Em atividades internas e externas realizadas na DRE/SME, tais como Grupos de Trabalho, cursos de formação, lives e reuniões com a presença de estudantes, educadores e pais com deficiência auditiva/surdez ou surdocegueira que tenham a Libras como língua de instrução e meio de comunicação objetiva e eventos promovidos pelas DREs/SME;
- 1.3. Para produção e interpretação de material didático, de divulgação e avaliações externas para Libras, no âmbito da DRE/SME.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sendo efetivadas as contratações derivadas deste credenciamento serão oneradas as dotações orçamentárias:

- 2.1. Da SME e DREs, quando se tratar de contratação de Intérpretes e Guias-intérpretes de Libras para atuar em eventos internos, produção de material didático, avaliações e reuniões;
- 2.2. Das DREs, quando se tratar de contratação de Intérpretes e Guias-intérpretes de Libras para atuar em Unidades Educacionais (UE) e atividades Internas sob sua jurisdição.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Compete à Secretaria de Educação – SME:

- 3.1.1. Elaborar o Edital de Credenciamento e esclarecer questões relativas à sua aplicabilidade;
- 3.1.2. Orientar as DREs, em especial aos responsáveis pelo acompanhamento da educação bilíngue no território;
- 3.1.3. Contratar e orientar os intérpretes e guias-intérpretes credenciados para atuarem no âmbito de sua jurisdição de acordo com o tipo de atividade e a necessidade de interpretação, de acordo com o item 1.2 e 1.3;
- 3.1.4. Promover a formação aos intérpretes e guias-intérpretes contratados.

3.2 Compete à Diretoria Regional de Educação – DRE:

- 3.2.1 Designar o ponto focal para o fluxo de contratação e pagamento dos profissionais credenciados.
- 3.3 Compete aos Centros de Formação e Acompanhamento à Inclusão (CEFAI) das DREs:
 - 3.3.1 Mapear as escolas e classes em que há alunos com deficiência auditiva/surdez ou surdocegueira que não se comunicam oralmente;
 - 3.3.2 Fazer o chamamento para atuarem no âmbito de sua jurisdição, de acordo com a necessidade de contratação das unidades;
 - 3.3.3 Verificar a documentação de contratação para instrução do processo administrativo;
 - 3.3.4 Encaminhar o cronograma de atividades e justificativa de contratação para o setor de contratos da DRE;
 - 3.3.5 Realizar o acompanhamento pedagógico orientando as unidades educacionais sobre as obrigações dos profissionais quanto às atividades pedagógicas, descritas no presente Edital;
 - 3.3.6 Avaliar a efetividade das atividades desenvolvidas por meio de relatório conjunto entre a UE e o CEFAI, disponibilizado no portal de SME (<https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/05/Guia-de-acompanhamento-dos-profissionais-de-libras.pdf>)
 - 3.3.7 Proceder à formação dos intérpretes e intérpretes de Libras quanto a sua atuação como serviço de apoio da Educação Especial;
 - 3.3.8 Organizar os cursos de acordo com as necessidades de cada grupo de profissionais da DRE de acordo com as orientações publicadas por SME/COPED/Núcleo Técnico de Formação-NTF;
 - 3.3.9 Comunicar ao contratado quando houver quaisquer ocorrências em relação ao contrato estabelecido, inclusive quanto ao pagamento, com o motivo e o respectivo período;
 - 3.3.10 Proceder à avaliação da efetividade das atividades desenvolvidas para fins de pagamento conforme itens 3.5.1 a 3.5.14 para intérpretes de Libras e itens 3.6.1 e 3.6.16 para guias intérpretes.

3.4 Compete às Equipes Gestoras das Unidades Educacionais que possuem Intérpretes e Guias-intérpretes contratados:

- 3.4.1 Organizar o horário e a disponibilização das atividades dos intérpretes/guias intérpretes de acordo com as atividades escolares;
- 3.4.2 Esclarecer e orientar sobre as normas de funcionamento contido no Projeto Político Pedagógico da UE;
- 3.4.3 Proceder à avaliação da efetividade das atividades desenvolvidas para fins de pagamento junto ao CEFAI, por meio de relatório conjunto disponível em: (<https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/05/Guia-de-acompanhamento-dos-profissionais-de-libras.pdf>)
- 3.4.4 Acompanhar o desenvolvimento do trabalho do profissional, comunicando a DRE/SME qualquer irregularidade no prazo de três dias.
- 3.5 Compete ao Intérprete de Libras/Língua Portuguesa, mediante opção específica:
 - 3.5.1 Realizar a interpretação das duas línguas de maneira simultânea e consecutiva;
 - 3.5.2 Realizar a tradução de material didático para a Libras para viabilizar o acesso ao currículo e as atividades desenvolvidas na escola;
 - 3.5.3 Viabilizar a comunicação entre usuários e não usuários de Libras junto à comunidade escolar;
 - 3.5.4 Interpretar as atividades didático-pedagógicas, esportivas e culturais desenvolvidas nas UEs e atividades internas e externas, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares, garantir acesso às informações em circulação na UE, reuniões pedagógicas e de pais e em eventos promovidos pelas UEs e DREs;
 - 3.5.5 Participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas para alunos com deficiência auditiva/surdez, na perspectiva do trabalho colaborativo;
 - 3.5.6 Submeter-se às orientações dadas pela chefia imediata na unidade de trabalho, observando as regras e diretrizes estabelecidas no Regimento Escolar e pela Equipe de CEFAI que procedeu à contratação;
 - 3.5.7 Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas atribuições com eficiência, presteza e ética;
 - 3.5.8 Participar das reuniões de planejamento e avaliação junto à equipe das DREs, sempre que requisitado;
 - 3.5.9 Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido, de acordo com as diretrizes propostas pela SME;
 - 3.5.10 Informar o responsável pelo credenciamento na SME e as DREs sobre qualquer alteração nos seus dados de contato (telefone e e-mail);
 - 3.5.11 Ler atentamente o convite para o trabalho ofertado via correio eletrônico e responder ao e-mail no prazo de 48 horas com o aceite ou a recusa do convite, sob pena de descredenciamento na reincidência da ausência de resposta;
 - 3.5.12 Quando consultado para atuar conforme item 1, caso já esteja contratado em outra DRE, informar local, horário, início e término do contrato firmado.